

Lei nº 475/77

Eu, Laurindo Castilucci, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal Echaporá, com crédito especial em valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento de quota de Previdência prevista no art. 71, item I e III e art. 74, da Lei nº 3.807 de 26/08/60 e demais disposições legais em vigor, referentes aos exercícios de 1970 e 1971.

Parágrafo único - o valor do presente crédito, sua resgate pela tendência, e com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas de pagamento urgente;

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, em 20 de dezembro de 1977.

Laurindo Castilucci
Laurindo Castilucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Quirino
SECRETARIO